

**PROGRAMA ESTRATÉGICO DE COOPERAÇÃO  
PORTUGAL – CABO VERDE  
2022-2026**

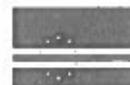
*Handwritten signature*

*Handwritten initials*



## **I. CONTEXTO GLOBAL**

1. Considerando que as relações entre a República Portuguesa e a República de Cabo Verde se alicerçam em importantes afinidades históricas e culturais, partilhando uma língua e matriz jurídica comuns, que têm evoluído de forma dinâmica ao longo dos anos de acordo com as estratégias, objetivos e prioridades de desenvolvimento de ambos os países;
2. Considerando também as excelentes relações entre os Governos de Portugal e de Cabo Verde e o empenho no reforço da cooperação, de forma a consolidar o processo de desenvolvimento sustentável de Cabo Verde;
3. Atenta a abrangência da política de cooperação para o desenvolvimento e a sua complementaridade intersectorial;
4. Reafirmando os compromissos assumidos internacionalmente em matéria de direitos humanos;
5. Tendo presente os compromissos assumidos no âmbito da Agenda 2030, designadamente a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), assim como da Agenda de Ação de Adis Abeba sobre o Financiamento do Desenvolvimento, do Acordo de Paris sobre as Alterações Climáticas, do Quadro de Sendai para a Redução do Risco de Catástrofes 2015-2030, da Parceria Global para a Eficácia da Cooperação para o Desenvolvimento e demais compromissos internacionais em matéria de cooperação para o desenvolvimento, em particular sobre os Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento, no respeito pelo princípio de Coerência de Políticas;
6. Considerando o percurso de sucesso de Cabo Verde na realização dos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio e a sua ambição, especialmente na sequência do impacto da COVID 19, em assegurar a recuperação, a estabilização e a aceleração do crescimento económico sustentável e inclusivo, assim como a diversificação da economia;
7. Tendo em conta que Cabo Verde pretende realizar a sua Ambição 2030 através de uma aposta essencial no desenvolvimento sustentável, enquanto mecanismo de operacionalização da Agenda Estratégica de Desenvolvimento Sustentável de Cabo Verde e de localização dos ODS, cumprindo o desígnio de não deixar ninguém para



trás, mas também enquanto mecanismo de qualificação do diálogo técnico e político com a sociedade, entre autoridades a diferentes níveis e com os parceiros de desenvolvimento, incluindo no âmbito de mobilização de recursos e reforço de parcerias estratégicas;

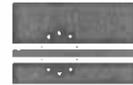
8. Tendo presente que a Ambição 2030 para Cabo Verde se realiza pela implementação de políticas económicas e sociais que, designadamente, promovam o crescimento da produtividade, invistam na qualidade do capital humano, melhorem o desempenho do sistema de saúde e a sustentabilidade dos regimes de proteção social de forma a valorizar o potencial demográfico;
9. Considerando que o novo Plano Estratégico do Desenvolvimento Sustentável de Cabo Verde (PEDS II), para o período 2022-2026, tem como foco acelerar a implementação da Agenda 2030 e reduzir a pobreza, com tónica na erradicação da pobreza extrema e redução da pobreza absoluta, estando assente na especialização económica das ilhas, assim como na valorização dos seus ativos endógenos, privilegiando a aposta nos jovens, a diversificação da economia e a resiliência, a boa governação, a inclusividade e a coesão territorial, e valorizando a qualidade de vida das populações;
10. Considerando os desafios globais e de natureza interdependente, como o acesso a bens públicos globais, os efeitos negativos das alterações climáticas, o acesso a energia sustentável ou a segurança alimentar e nutricional, e a necessidade de concertar uma resposta integrada e conjunta aos mesmos, e em colaboração com os demais parceiros de desenvolvimento de Cabo Verde;
11. Atendendo ao forte interesse de Cabo Verde em continuar a aprofundar a importante Parceria Especial com a União Europeia, onde a parceria estratégica com Portugal desempenha um papel fulcral, particularmente relevante no contexto da recuperação económica pós-pandemia, assim como ao desígnio de aprofundamento da integração regional de Cabo Verde no quadro da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO);
12. Tendo presente que a correlação entre a ação humanitária, a cooperação para o desenvolvimento e a promoção da paz favorece respostas abrangentes e coordenadas, permitindo combater as causas profundas dos problemas, concorrendo para a erradicação da pobreza, o combate às desigualdades e a promoção do desenvolvimento sustentável;



13. Reconhecendo as alterações da arquitetura internacional do desenvolvimento com uma multiplicidade de atores nacionais e internacionais e a diversidade de fontes e instrumentos de financiamento disponíveis;
14. Considerando a apreciação positiva da execução do anterior Programa Estratégico de Cooperação (PEC) para o período 2017-2021, e reconhecendo o valor acrescentado da Cooperação Portuguesa, bem como o dinamismo das instituições cabo-verdianas;
15. Comprometidos na adoção de um programa bilateral de cooperação alinhado com as prioridades e objetivos de desenvolvimento do Governo da República de Cabo Verde, tendo por base as respetivas políticas nacionais, Portugal e Cabo Verde acordam o presente PEC para o período 2022-2026.

## II. OBJETIVOS DO PROGRAMA

16. A cooperação estratégica entre a República Portuguesa e a República de Cabo Verde deve estar alinhada com os principais instrumentos de desenvolvimento de ambos os países, sendo, no caso de Cabo Verde, o PEDS II, a Ambição 2030 e demais documentos de estratégia nacionais e sectoriais.
17. Obedecendo a uma lógica de continuidade, o presente PEC alicerça-se sobre os resultados obtidos na vigência do anterior, capitalizando as capacidades e competências nele desenvolvidas, pretendendo reforçar o relacionamento bilateral no quadro da cooperação para o desenvolvimento.
18. As intervenções previstas em cada um dos sectores de intervenção identificados concorrem para a concretização dos ODS e respetivas metas.
19. Serão tidos em consideração, ao longo do período de vigência deste PEC, os objetivos partilhados e a cooperação estabelecida no âmbito da Comunidade de Países da Língua Portuguesa (CPLP), incluindo a decorrente das oportunidades oferecidas pelo Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados Membros da CPLP e o seu contributo para o fortalecimento da identidade comum da CPLP.



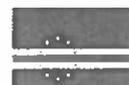
20. Será também relevado o firme compromisso mútuo e empenho colocado pelos dois países na promoção e consolidação do português como língua de ensino e formação.
21. A promoção dos direitos humanos e da igualdade de género e o empoderamento das mulheres, em particular a luta contra todas as formas de violência baseadas no género, a violência doméstica e as suas práticas nefastas, o combate ao tráfico de seres humanos, o combate às desigualdades e o apoio aos grupos mais vulneráveis e à sociedade civil, bem como o reforço das suas capacidades, permanecem objetivos transversais aos sectores de intervenção prioritários.
22. A cooperação estratégica entre os dois países em matéria de reforço da resiliência, nomeadamente a mitigação e adaptação às alterações climáticas, a melhoria do acesso e uso da água, a gestão e redução de riscos de desastres e o combate aos efeitos da pandemia provocada pela COVID-19, tanto na cooperação para o desenvolvimento como na resposta humanitária, consiste igualmente num objetivo fundamental do presente PEC, sendo crucial para o desenvolvimento sustentável da sociedade e da economia.
23. O Governo de Cabo Verde reconhece a importância da cooperação para o desenvolvimento no apoio a uma visão do país em matéria de desenvolvimento inclusivo e sustentável, que assenta em sólidas relações de trabalho entre o Governo e os parceiros de desenvolvimento e estão alinhadas com os documentos e os objetivos nacionais de desenvolvimento sustentável.

### III. OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

24. Este PEC centrar-se-á nas áreas prioritárias identificadas de comum acordo entre as partes e será, sempre que possível, operacionalizado através da celebração de protocolos plurianuais sectoriais, onde constem os programas, projetos e ações a executar, com uma clara identificação orçamental e respetivas fontes de financiamento.
25. A Cooperação Portuguesa assenta num vasto leque de atores, públicos e da sociedade civil, com um papel crucial neste âmbito e com objetivos e capacidades de intervenção complementares. Neste quadro, o PEC seguirá uma abordagem integrada no seu desenvolvimento e implementação, contando com a participação das diferentes áreas de governação, que poderão incluir assistência técnica direta



- aos seus homólogos, num trabalho conjunto entre as instituições portuguesas e cabo-verdianas.
26. As intervenções serão coordenadas entre os vários atores da cooperação, numa lógica participada, inclusiva, regular e coerente, que favoreça a participação das comunidades locais. Nessa linha, será dado particular enfoque à promoção de parcerias com outros atores, públicos e privados, nacionais e internacionais, nomeadamente com o sector privado, organizações não governamentais para o desenvolvimento (ONGD), fundações, mundo académico e, na esfera multilateral, a comunidade de parceiros internacionais, em particular a União Europeia, os bancos de desenvolvimento e as Nações Unidas.
  27. As organizações da sociedade civil (OSC) são atores centrais no processo de desenvolvimento de Cabo Verde, caracterizando-se pela proximidade às populações e pelo conhecimento das comunidades, pela agilidade das suas intervenções, pela independência na sua ação e pelo papel que desempenham no acompanhamento das políticas públicas.
  28. O apoio à sociedade civil, além de promover a resposta às necessidades básicas da população, permite ainda contribuir para o reforço institucional e técnico das OSC nacionais e do espaço da sociedade civil, que resulta na criação de um ambiente favorável ao desenvolvimento e na promoção dos direitos humanos, da igualdade de género, da cidadania, do pluralismo e da melhoria das políticas públicas, numa lógica participada e inclusiva de coordenação entre os vários atores públicos e privados.
  29. Neste contexto, sublinha-se a relevância da Recomendação para a criação de condições favoráveis ao envolvimento da sociedade civil na cooperação para o desenvolvimento e na ação humanitária do Comité de Ajuda ao Desenvolvimento da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (CAD/OCDE).
  30. O envolvimento das autoridades municipais cabo-verdianas, no quadro da cooperação descentralizada, afigura-se decisivo para o processo de desenvolvimento de Cabo Verde.
  31. O PEC pressupõe uma abordagem integrada dos diferentes fluxos financeiros e modalidades de atuação, numa lógica de complementaridade das intervenções e valências dos vários parceiros, incluindo o apoio orçamental, a cooperação trilateral



e triangular, europeia e multilateral, reconhecendo as mais-valias específicas da Cooperação Portuguesa.

32. Os programas, projetos e ações continuarão a promover, tanto quanto possível, a utilização dos sistemas nacionais e a devida apropriação, técnica e financeira, por parte dos parceiros cabo-verdianos, por forma a continuar a assegurar a sustentabilidade das intervenções com base em estratégias de saída adaptadas à natureza de cada uma dessas intervenções
33. As intervenções serão conduzidas numa ótica de gestão centrada nos resultados, nomeadamente à luz dos princípios orientadores e boas práticas do CAD/OCDE, com um acompanhamento sistemático e avaliação das intervenções, a serem realizados conjuntamente por Portugal e por Cabo Verde, e com o envolvimento dos atores relevantes. A gestão do risco será equacionada nas diferentes fases do ciclo programação-operacionalização, tendo presente nomeadamente as recomendações internacionais estabelecidas neste âmbito, incluindo no contexto do CAD/OCDE.
34. A transparência, comunicação e publicação dos resultados continuarão a ser reforçadas, numa lógica de prestação de contas e responsabilização mútua.
35. A Cooperação Portuguesa identifica como envelope financeiro indicativo, sujeito a revisão anual, para os cinco anos do PEC, o montante de 95 milhões de euros, para programas, projetos e ações a identificar, que será ulteriormente alocado, nomeadamente, pelos seguintes sectores de intervenção: i) Educação, Ciência, Desporto e Cultura; ii) Saúde, Assuntos Sociais e Trabalho; iii) Justiça, Segurança e Defesa; iv) Ambiente, Energia, Agricultura e Mar; v) Finanças Públicas, Economia, Digital e Infraestruturas; e vi) Áreas transversais.
36. O financiamento das intervenções que decorrem do Programa é da responsabilidade do Ministério dos Negócios Estrangeiros, através do Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P., e da Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S.A. (SOFID); do Compacto para o Financiamento do Desenvolvimento (Compacto Lusófono), celebrado entre Portugal, os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) e o Banco Africano de Desenvolvimento (BAD); e, ainda, dos ministérios sectoriais envolvidos na sua execução, dependendo da disponibilidade orçamental dos mesmos, que decorre da orçamentação em sede de preparação e aprovação do orçamento de Estado, e tem



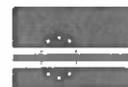
de ser efetuado ao abrigo das respetivas leis orgânicas, bem como nos termos do direito interno português.

37. Os sectores de intervenção prioritária abrangem, nomeadamente, os programas, projetos e ações já identificados no Anexo 1 deste PEC, que dele fazem parte integrante.

#### **IV. SECTORES DE INTERVENÇÃO**

##### **i) Educação, Ciência, Desporto e Cultura**

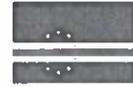
38. A Educação, a Ciência, a Cultura e o Desporto são fundamentais para o desenvolvimento do capital humano, para a redução da pobreza e das desigualdades, para o reforço da matriz identitária, e para se alcançar um desenvolvimento sustentável inclusivo, com efeitos multiplicadores noutros domínios do desenvolvimento.
39. O desenvolvimento do capital humano através do acesso universal à educação implica uma aposta na melhoria da qualidade do ensino e da formação, bem como da reforma e consolidação dos sistemas e subsistemas do sector da educação, e da sua gestão.
40. Considerando a amplitude dos desafios e das oportunidades relacionados com o acesso e a melhoria da qualidade da Educação em Cabo Verde, o apoio a prestar por Portugal deverá ser especialmente orientado para as reformas curriculares, formação inicial e contínua de professores e ensino superior, na perspetiva de contribuir para a sustentabilidade das intervenções.
41. O conhecimento científico, a investigação e o ensino de base tecnológica são um importante contributo para estimular a inovação, o empreendedorismo e o desenvolvimento do capital humano e social, constituindo um fator de crescimento, de competitividade, mas também de modernização da sociedade.
42. Reconhecendo o papel do Desporto na realização dos ODS e em especial na inclusão formativa e produtiva dos jovens, o apoio procurará aprofundar a cooperação institucional, dando continuidade à promoção do Desporto e às respetivas dimensões competitiva, inclusiva e de desenvolvimento.



43. A preservação, valorização e fruição do património artístico e cultural constituem um ativo inquestionável no processo de desenvolvimento.
44. O PEC prevê, designadamente, os programas, projetos e ações na área da Educação, Ciência, Desporto e Cultura identificados no Anexo 1 aqui incluído.

**ii) Saúde, Assuntos Sociais e Trabalho**

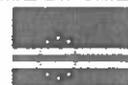
45. O fortalecimento do Sistema de Saúde é considerado um elemento fundamental na estratégia de desenvolvimento de Cabo Verde, prevendo, como objetivo estratégico, garantir o acesso e melhorar a qualidade dos serviços de saúde e a redução da mortalidade. A partilha de uma língua comum é uma mais-valia no diálogo, que permite enfrentar desafios tão importantes como os colocados pela Saúde Global, pelo acesso à Cobertura Universal de Saúde e pelo cumprimento dos ODS, dentro do compromisso internacional da Agenda 2030.
46. Perspetivando-se como prioritária a manutenção da aposta no sector da saúde, as ações levadas a cabo devem concorrer para uma intervenção estruturada que procure colmatar as necessidades do sector de forma sustentável.
47. A capacitação institucional e a formação especializada continuam a ser elementos chave desta colaboração, a par do recurso a ferramentas essenciais, como a Saúde Digital (*e-Health*), favorecendo a prática da telemedicina/teleconsultas, de modo a facilitar a partilha de informação para a saúde e bem-estar, que muito pode contribuir para a diminuição das evacuações médicas.
48. Decorrente da atual situação pandémica, Portugal continuará a manter o apoio a Cabo Verde, no âmbito do Plano de Ação na resposta sanitária à pandemia COVID-19 entre Portugal e os PALOP e Timor-Leste, contribuindo para a redução, prevenção e mitigação do risco pandémico, aliando, quando necessário, uma resposta integrada de assistência humanitária e de desenvolvimento sustentável.
49. O apoio à área dos Assuntos Sociais reveste-se da maior importância para o combate à pobreza e às desigualdades, para o desenvolvimento humano e para a melhoria do bem-estar das populações, em particular as mais vulneráveis, como é o caso das crianças, mulheres, idosos e pessoas com deficiência, bem como para o reforço da capacidade institucional dos organismos nacionais com a tutela da Proteção Social.



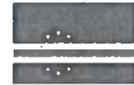
50. A criação de emprego de qualidade e a promoção de trabalho digno em condições de justiça e equidade são fatores essenciais para o desenvolvimento sustentável. O apoio na área do Trabalho visa promover o emprego em Cabo Verde, sobretudo dos jovens, nomeadamente através da sua formação e qualificação profissional, favorecendo a integração no mercado de trabalho e contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e das relações laborais. É igualmente relevante o fortalecimento do empreendedorismo e a criação de oportunidades de autoemprego, e de atividades geradoras de rendimentos, bem como modelos de negócio inclusivos e sustentáveis, potenciados pela consolidação da dimensão digital.
51. O PEC prevê, designadamente, os programas, projetos e ações na área da Saúde, Assuntos Sociais e Trabalho identificados no Anexo 1 aqui incluído.

**iii) Justiça, Segurança e Defesa**

52. A equidade e o acesso à Justiça constituem elementos chave na preservação dos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos.
53. Neste âmbito, a intervenção de Portugal deverá ser orientada para o desenvolvimento de capacidades ao nível sistémico, estrutural e de recursos humanos, de modo a contribuir para uma maior eficiência e eficácia dos sistemas jurídico e judiciário cabo-verdiano, com vista à consolidação do Estado de Direito e da Governação, pilares essenciais da democracia.
54. Dotar as estruturas jurídicas e administrativas com ferramentas que asseguram maior eficiência e eficácia das instituições no combate contra a corrupção, branqueamento de capitais e crime organizado, é um fator essencial para a afirmação e consolidação do Estado de Direito.
55. A Segurança é um direito fundamental dos cidadãos e uma obrigação essencial do Estado que, para além de ser responsável pela segurança e ordem públicas, deve garantir os direitos e liberdades fundamentais e o respeito pelos princípios democráticos, promovendo, assim, o desenvolvimento, a paz social e a criação de sociedades pacíficas e inclusivas.
56. No domínio da Segurança Interna, a intervenção de Portugal visa contribuir para a capacitação das Forças e Serviços de Segurança e Proteção Civil de Cabo Verde.

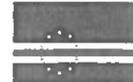


57. A atividade de proteção civil em Cabo Verde tem caráter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos do Estado promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades.
58. A ligação entre Defesa, Segurança e Desenvolvimento é inquestionável. Neste domínio, continuar-se-á a apostar em áreas que contribuam para promover e proteger os direitos humanos e a Agenda “Mulheres, Paz e Segurança” ao nível das Forças Armadas e das Forças de Segurança.
59. Cabo Verde situa-se numa zona de relevância estratégica internacional e numa das zonas de África onde as ameaças têm assumido um significado crescente, pelo que a sua estratégia de crescimento prevê um reforço da segurança, nomeadamente da segurança marítima e um controlo mais eficaz da Zona Económica Exclusiva com o objetivo de mitigar os riscos associados aos tráficos. Neste contexto, acolhe o Centro Multinacional de Coordenação Marítima da zona G da região do Golfo da Guiné.
60. As ações daqui decorrentes e desenvolvidas em conjunto contribuem para a afirmação do Estado no mar e para o reforço da segurança marítima regional e global. Sempre que possível, Portugal procurará valorizar e maximizar a sua atividade de cooperação com Cabo Verde, pela via bilateral, mas também pelo Centro do Atlântico (*AtlanticCentre*) e também através da União Europeia, nomeadamente das Presenças Marítimas Coordenadas no Golfo da Guiné e do Projeto SWAIMS (*Support To West Africa Integrated Maritime Strategy*). Portugal apoiará igualmente Cabo Verde na valorização regional do seu posicionamento como polo de formação regional em língua portuguesa nestas áreas.
61. O Programa-Quadro de Cooperação 2021-2026 no Domínio da Defesa pretende continuar a contribuir para que as Forças Armadas de Cabo Verde constituam, de forma crescente e sustentada, fatores de referência e unidade nacional, e sejam produtoras de segurança.
62. O PEC prevê, designadamente, os programas, projetos e ações na área da Justiça, Segurança e Defesa identificados no Anexo 1 aqui incluído.



#### **iv) Ambiente, Energia, Agricultura e Mar**

63. O desenvolvimento sustentável das sociedades e o combate à pobreza e às desigualdades estão diretamente relacionados não apenas com a melhoria das condições económicas e sociais, mas também das condições ambientais, nomeadamente com a conservação da natureza, e da biodiversidade, a gestão sustentável dos recursos naturais, o crescimento verde e a promoção da economia circular, assim como o reforço da resiliência, nomeadamente aos impactos negativos das alterações climáticas.
64. A descarbonização das sociedades e a promoção da economia verde são fundamentais para prosseguir um desenvolvimento sustentável que permita, em simultâneo, estimular as economias e criar riqueza e bem-estar para as populações, assegurando a gestão sustentável dos recursos naturais. O apoio à transição energética e a melhoria do acesso à energia é fundamental para o desenvolvimento sustentável de Cabo Verde.
65. A promoção do sector das infraestruturas nos domínios da água, saneamento, energia e resíduos, contribui decisivamente para o desenvolvimento humano e encerra, igualmente, um potencial para a promoção do investimento público e privado.
66. A conservação da natureza e dos recursos naturais é fundamental para a promoção de atividades económicas de forma sustentável, incluindo a Agricultura, a Gestão Florestal e o Mar.
67. A salvaguarda da saúde animal e da fitossanidade é determinante para uma atividade agrícola sustentável, com menor impacto ambiental e social, e potencia também a valorização e internacionalização dos produtos animais e vegetais. Contribui ainda para a manutenção da saúde pública e prevenção das zoonoses.
68. A boa gestão e aproveitamento sustentável dos recursos do Mar, da delimitação e ordenamento do espaço marinho, e da formação e investigação para o aumento do conhecimento na área do Mar constituem a base para o desenvolvimento de uma economia azul, autossuficiente e autónoma em Cabo Verde.
69. O PEC prevê, designadamente, os programas, projetos e ações na área do Ambiente, Energia, Agricultura e Mar identificados no Anexo 1 aqui incluído.



**v) Finanças Públicas, Economia, Digital e Infraestruturas**

70. A boa governação em Finanças Públicas é fundamental para a gestão dos fundos públicos e para a credibilização das instituições, nomeadamente através da consolidação de um sistema fiável, transparente e eficaz de gestão central, de planeamento e administração financeira.
71. A implementação de medidas que promovam a diversificação e crescimento sustentável da Economia afigura-se premente para o robustecimento do país.
72. As Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) e a revolução digital em curso, nos mais variados sectores económicos, têm um papel cada vez mais relevante para o aumento da produtividade, da competitividade, do conhecimento, da inovação e dos níveis de rendimento e emprego. Neste âmbito, a criação de um ecossistema empreendedor, inovador e resiliente, e com impacto direto na sociedade e na economia, é crucial para o desenvolvimento. Por este motivo, a cooperação bilateral neste domínio deverá ser intensificada nos próximos anos.
73. O PEC prevê, designadamente, os programas, projetos e ações na área das Finanças Públicas, Economia, Digital e Infraestruturas identificados no Anexo 1 aqui incluído.

**vi) Áreas transversais**

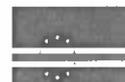
74. A promoção dos Direitos Humanos e boa governação permanece como prioridade transversal.
75. Todos os programas, projetos e ações devem também adotar uma abordagem transversal, transformadora e integrada de género, o que significa analisar e questionar as normas e desequilíbrios de poder que prejudicam mulheres e raparigas, e que geram discriminações em todas as idades, promovendo mudanças nas atitudes sociais, colocando o foco nos jovens como motores de mudança. Nesse sentido, será essencial formar parcerias fortes e diálogo com atores locais, sociedade civil, comunidades locais e incrementar o apoio e participação das organizações de base comunitária, organizações e entidades envolvidas na proteção dos direitos da criança, bem como organizações e grupos de direitos das mulheres.
76. Será dada prioridade à realização de ações de capacitação institucional, qualificação e valorização dos funcionários e agentes da Administração Pública, incluindo partilha de experiências em contexto real de trabalho.



77. O apoio na modernização administrativa e digitalização dos serviços públicos será igualmente contemplado.
78. A participação cívica e o associativismo das diásporas deverão ser considerados, designadamente pelo fomento de parcerias entre a sociedade civil de ambos os países, na promoção de projetos e ações em Cabo Verde e impacto na melhoria das condições de vida dos cidadãos cabo-verdianos. O empoderamento da diáspora em Portugal pode também produzir efeitos benéficos no desenvolvimento em Cabo Verde.
79. O reforço da capacitação das autoridades cabo-verdianas, a nível nacional e local, e de organizações da sociedade civil, na melhoria dos instrumentos e procedimentos relativos à integração dos imigrantes em Cabo Verde, também deverá ser privilegiado.
80. Será igualmente desenvolvido o apoio à capacitação dos sistemas estatísticos e à produção oficial de estatísticas, como suporte à tomada de decisão informada e ao desenvolvimento, ao abrigo de programas e projetos de cooperação técnica.
81. A realização de ações de capacitação institucional e qualificação de profissionais do sector da Comunicação Social, bem como do reforço de competências de combate à desinformação, constituirá também área de intervenção deste PEC.

## V. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

82. O acompanhamento e a avaliação do presente PEC serão levados a cabo, conjuntamente, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal, através do Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P. e da Embaixada de Portugal na cidade da Praia, e pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional de Cabo Verde, através da Direção Nacional de Política Externa e da Embaixada de Cabo Verde em Lisboa.
83. As partes reunir-se-ão anualmente para definir e ajustar os programas, projetos e ações do ano seguinte, a serem executados no contexto do PEC.
84. Os programas, projetos e ações que venham a ser acordados entre as partes, ao abrigo do presente PEC, serão objeto de acompanhamento regular pelas Partes



acima referidas, pelos ministérios sectoriais e/ou pelos pontos focais por estes designados para esse efeito.

85. Deverá ser conduzida uma avaliação de meio percurso e uma avaliação final ao presente PEC, ambas conjuntas, com envolvimento dos atores relevantes, sem prejuízo de outras avaliações, internas ou externas, sectoriais ou internacionais.
86. As partes garantirão ações de visibilidade da Cooperação Portuguesa nos programas, projetos e ações implementados ao abrigo do presente PEC, assim como do esforço crescente da contrapartida cabo-verdiana nas intervenções desenvolvidas.
87. Faz também parte integrante do presente Programa o Anexo 2 – *Matriz de Acompanhamento - Sectores de intervenção do PEC entre Portugal e Cabo Verde (2022-2026) e os ODS.*

## VI. VIGÊNCIA

88. O presente Programa entra em vigor no dia da sua assinatura, tendo efeitos a 1 de janeiro de 2022, e termina a 31 de dezembro de 2026.

Assinado na cidade da Praia, aos 7 de março de 2022, em dois exemplares em língua portuguesa.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
PORTUGUESA

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DE  
CABO VERDE

Augusto Santos Silva

Ministro de Estado e dos Negócios

Estrangeiros

Rui Alberto de Figueiredo Soares

Ministro dos Negócios Estrangeiros,

Cooperação e Integração Regional

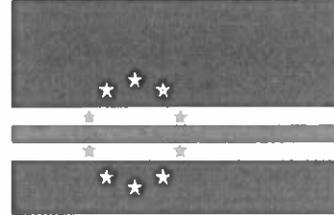
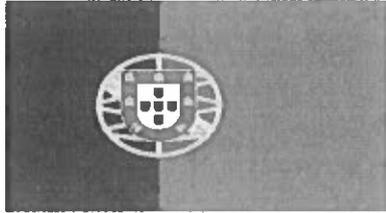
Cópia certificada conforme o original depositado no Arquivo Diplomático.

Lisboa, 14 de março de 2022  
Chefe de Divisão de Arquivo e Biblioteca  
Ministério dos Negócios Estrangeiros

MARGARIDA MARIA  
GOMES QUINTÃO LAGES

Assinado de forma digital por  
MARGARIDA MARIA GOMES  
QUINTÃO LAGES  
Dados: 2022.03.14 12:54:34 Z

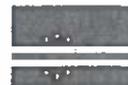




**ANEXO 1 - SECTORES DE INTERVENÇÃO PRIORITÁRIA – PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES**

RFF

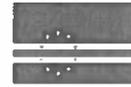
A11



## I) Educação, Ciência, Desporto e Cultura

1. O PEC prevê, designadamente, os seguintes programas, projetos e ações na área da Educação, Ciência e Desporto:

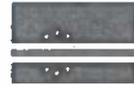
- Apoio à implementação da Rede de Bibliotecas Escolares e do Plano Nacional de Leitura de Cabo Verde;
- Apoio à formação superior e avançada através de concessão de bolsas de estudo ao nível de licenciatura, mestrado e doutoramento em Portugal;
- Programa de bolsas de estudo internas (ensino secundário, superior e profissional);
- Disponibilização de vagas a estudantes cabo-verdianos ao abrigo do Regime Especial de Acesso a todas as Instituições de Ensino Superior (IES) públicas, bem como o apoio à formação pós-graduada que será desenvolvido em parceria com as IES públicas portuguesas;
- Afirmação da Escola Portuguesa de Cabo Verde – Centro de Ensino e da Língua Portuguesa nomeadamente no apoio à formação de professores e no intercâmbio de experiências entre docentes;
- Apoio ao processo de reestruturação do ensino técnico, integrado na reforma do ensino secundário;
- Assistência técnica para desenvolvimento institucional das políticas públicas para a Ciência;
- Apoio à criação de Clubes Ciência Viva, com acesso aos recursos e formações que a Ciência Viva disponibiliza *on-line*;
- Apoio na formação contínua de docentes na área das tecnologias de apoio à educação à distância (E@D);
- Reforço do sistema educativo, privilegiando o apoio à reforma do Ensino Superior, o apoio ao processo de revisão e desenvolvimento curricular, a formação contínua de professores e a capacitação do Ministério da Educação;
- Apoio à formação avançada através de concessão de bolsas de doutoramento para estudantes cabo-verdianos, em regime competitivo, atribuídas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) a estudantes e investigadores dos PALOP, através de concursos promovidos pelo Centro Ciência LP;
- Implementação do protocolo de colaboração entre a Escola Náutica Infante Dom Henrique e a Universidade Técnica do Atlântico;



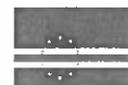
- Lançamento de um programa de apoio (desenvolvimento, capacitação e formação) à mobilidade de investigadores (estadias de curta duração) para Cabo Verde, através da FCT;
- Reforço do corpo docente da Universidade de Cabo Verde, apoio a ações de capacitação institucional e apoio à lecionação de disciplinas na área dos Estudos Portugueses, através do leitorado Camões, I.P. e de protocolos de cooperação, incluindo apoio para a obtenção de graus académicos superiores a licenciatura, mestrado e doutoramento;
- Cooperação no âmbito das "Interações Atlânticas" e instalação de um polo do *Atlantic International Research Centre* (AIR Centre) no Mindelo, Ilha de São Vicente;
- Cooperação em "Culturas de montanha" e instalação do Centro de investigação em Montanha na Ilha de Santiago;
- Promoção de mobilidade de estudantes universitários cabo-verdianos, através da cooperação da Agência Erasmus, com o objetivo de internacionalização do ensino;
- Prosecação e reforço da cooperação na área do Desporto ao abrigo do Memorando de Entendimento, nomeadamente através da implementação do Plano de Ação anual no Domínio do Desporto;
- Apoio ao desenvolvimento da diplomacia desportiva e inovação no desporto;
- Apoio ao desenvolvimento do alto rendimento desportivo;
- Apoio à formação e certificação no desporto;
- Apoio à promoção dos programas Ética no Desporto e Desporto para Todos;
- Apoio à promoção da gestão desportiva e apoio técnico na implementação de Programas de Infraestruturação Desportiva;
- Prosecação e reforço na cooperação na área da Juventude ao abrigo do Memorando de Entendimento, nomeadamente através da implementação do Plano de Ação anual no Domínio da Juventude.

2. O PEC prevê, na área da Cultura, entre outras, as seguintes intervenções:

- Partilha de conhecimento e cooperação no âmbito da preservação e promoção de técnicas e tecnologias ligadas ao artesanato;
- Apoio na arqueologia subaquática, tendo em consideração, por um lado, a inauguração do novo Centro Nacional de Arqueologia Náutica e Subaquática de Cabo Verde, com uma vertente laboratorial e, por outro,



- a existência ao largo das ilhas de Cabo Verde de um vasto espólio de património subaquático;
- Apoio na recuperação e valorização do património histórico e cultural, incluindo património classificado pela UNESCO;
  - Apoio a um festival de música nos dois países, para assinalar a classificação pela UNESCO do fado e da morna como património imaterial da humanidade;
  - Prossecução da cooperação com o Teatro Nacional S. João, designadamente na área da formação e pesquisa em teatro, com destaque para o intercâmbio de artistas, promovendo a internacionalização do teatro cabo-verdiano;
  - Troca de experiências e conhecimentos, bem como colaboração efetiva nas áreas do património material e imaterial;
  - Apoio no desenvolvimento de programas de incentivo às indústrias criativas e às artes tradicionais;
  - Colaboração visando o desenvolvimento de políticas de promoção das bibliotecas, arquivos e criação artístico-literária;
  - Colaboração no âmbito do Património Arquivístico Comum e apoio na formação nas áreas da gestão e preservação de arquivos e documentos digitais, técnicas de conservação/restauro, manuseamento, classificação e avaliação documental, bem como nos domínios do processamento bibliográfico e do restauro do património bibliográfico;
  - Apoio técnico para a produção de um quadro legislativo e de um plano de preservação digital para a gestão documental do Arquivo Nacional Histórico, bem como na digitalização dos arquivos audiovisuais;
  - Intercâmbio e cooperação entre entidades artísticas cabo-verdianas e portuguesas através, nomeadamente, da concretização de projetos de interesse comum e da participação em eventos nos espaços do Centro Cultural Português na cidade da Praia e no polo na cidade do Mindelo;
  - Colaboração com as associações locais, enquanto instrumentos de promoção artística e cultural, visando também o desenvolvimento das potencialidades artísticas dos jovens cabo-verdianos;
  - Colaboração nos domínios cinematográfico, direitos autorais e direitos conexos;
  - Apoio técnico à formação da classe artística através da interdisciplinaridade e promoção da mobilidade internacional de artistas e curadores de exposições;



- Apoio técnico no âmbito da valorização da coleção permanente de arte contemporânea cabo-verdiana, incluindo na instalação de núcleos na Praia, Mindelo e núcleo rotativo.

## II) Saúde, Assuntos Sociais e Trabalho

### 3. O PEC prevê, designadamente, as seguintes ações e iniciativas na área da Saúde:

- Formação especializada e contínua de profissionais de saúde, nomeadamente em medicina geral e familiar, saúde materno-infantil, neuropediatria e urologia pediátrica, cirurgia laparoscópica, ortopedia, cardiologia, oncologia, oftalmologia, cuidados intensivos e gestão de serviços de saúde;
- Apoio na implementação da Saúde Digital (*e-Health*), favorecendo a prática da telemedicina/teleconsultas, de modo a facilitar a partilha de informação e a comunicação para a saúde e bem-estar, que muito pode contribuir para a diminuição das evacuações médicas;
- Apoio à criação de um serviço nacional de emergência médica;
- Prestação de cuidados médicos e terapêuticos diferenciados pelo Sistema Nacional de Saúde de Portugal, quando esgotados os recursos disponíveis em Cabo Verde;
- Desenvolvimento de missões médicas promovidas pelo Ministério da Saúde de Portugal, de apoio à prestação de cuidados de saúde no Sistema de Saúde de Cabo Verde, de acordo com as necessidades técnicas evidenciadas, previamente planeadas, organizadas e consensualizadas entre as autoridades de saúde de ambos os países;
- Apoio ao combate à pandemia COVID-19, incluindo no âmbito da implementação do Plano de Ação na Resposta Sanitária à Pandemia COVID-19 entre Portugal e os PALOP e Timor-Leste.

### 4. O PEC prevê na área dos Assuntos Sociais, entre outras, as seguintes intervenções:

- Apoio a grupos vulneráveis, designadamente crianças e jovens, idosos e pessoas com deficiência, através da criação e/ou alargamento de respostas sociais e do desenvolvimento de projetos de luta contra a pobreza que provejam um conjunto de serviços sociais de base;
- Promoção da inclusão social e do desenvolvimento económico de grupos mais vulneráveis, abrangendo famílias ou indivíduos de fracos recursos, através do apoio a intervenções que promovam a criação de emprego durável, o aumento do rendimento e a melhoria das condições de vida;



- Promoção da capacitação institucional no aperfeiçoamento do sistema de proteção social;
- Reforço da capacidade institucional para planear e implementar políticas públicas na área da igualdade de género, e da proteção e promoção dos direitos da criança e das pessoas com deficiência.

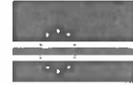
5. O PEC prevê na área do Trabalho, nomeadamente, as seguintes intervenções:

- Promoção da capacitação institucional das autoridades sectoriais que tutelam as áreas do Trabalho e do Emprego, nomeadamente, nos domínios das relações laborais, condições de trabalho, emprego e formação profissional;
- Atribuição de bolsas ou outros apoios sociais a formandos cabo-verdianos para frequência de programas de formação profissional em Portugal, preferencialmente nos casos em que a oferta existente em Cabo Verde não contemple a área ou nível de qualificação da formação em causa;
- Apoio ao Centro de Emprego e Formação Profissional (CEFP) da Variante e ao Centro de Emprego e Formação Profissional de Santa Cruz, na ilha de Santiago, para o desenvolvimento de ações de formação inicial e contínua, incluindo o reforço de capacidades técnicas e institucionais de gestão, acompanhamento e avaliação das atividades dos CEFP;
- Apoio na reabilitação da Residência de Formandos e Formadores de Pedra Badejo, em Santa Cruz.

### III) Justiça, Segurança e Defesa

6. O PEC prevê, designadamente, as seguintes ações e iniciativas no âmbito da Justiça:

- Apoio às reformas legislativas;
- Apoio à reforma institucional e modernização das infraestruturas judiciárias;
- Apoio à modernização e qualificação da investigação criminal científica, incluindo apoio ao Laboratório de Polícia Científica da Polícia Judiciária;
- Apoio à modernização dos Serviços dos Registos, Notariado e Identificação;
- Apoio à humanização do Sistema Penitenciário e da Reinserção Social;
- Apoio à promoção e reforço dos Direitos Humanos e da Cidadania;
- Apoio aos meios de Resolução Alternativa de Litígios;
- Apoio à revisão do Sistema de Informação da Justiça;
- Apoio à informação estatística na área da Justiça;



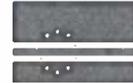
- Apoio à criação e instalação do Instituto de Medicina Legal e Ciências Forenses;
- Apoio à conceção e instalação do Campus da Justiça;
- Apoio na criação do Centro de Estudos Judiciários de Cabo Verde;
- Apoio na formação de magistrados (de modo particular nas áreas de investigação da criminalidade económico-financeira, cibercrimes e “inteligência” policial) e de outros profissionais da Justiça.

7. O PEC prevê, designadamente, as seguintes ações e iniciativas na área da Segurança:

- Reforço do Programa de Bolsas de Estudo Técnico-Policiais;
- Assistência técnica, formação, estágios e troca de experiências na área policial;
- Aprofundamento de relações de cooperação na área do combate ao tráfico de seres humanos;
- Formação e assistência técnica no domínio do controlo de fronteiras, incluindo ações no âmbito da investigação na área fiscal e aduaneira, da investigação e análise criminal, e da fraude documental;
- Assistência técnica, troca de experiências e formação no domínio da emergência, proteção e socorro, e incluindo formação de formadores, assessoria na elaboração de documentos estruturantes, bem como suporte técnico na conceção e instalação do Centro Nacional de Operações e Socorro;
- Implementação de ações de cooperação em matéria de cibersegurança, nomeadamente visando a sensibilização, formação e treino para a criação de competências de cibersegurança gerais e específicas na utilização segura das tecnologias e proteção do ciberespaço.

8. O PEC prevê os seguintes projetos e ações no domínio da Defesa, no contexto do respetivo Programa-Quadro de Cooperação 2021-2026:

- Apoio à Estrutura Superior da Defesa e das Forças Armadas de Cabo Verde;
- Apoio à Guarda Nacional;
- Apoio à Guarda Costeira;
- Sistema de Autoridade Marítima;
- Segurança marítima, através dos meios navais empregues nas missões da Iniciativa Mar Aberto, das ações de fiscalização conjunta dos espaços marítimos sob soberania ou jurisdição de Cabo Verde com meios navais e aéreos;

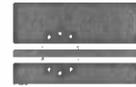


- Apoio à criação da Autoridade Aeronáutica Militar;
- Desenvolvimento da área inspetiva ligada à Defesa Nacional;
- Criação de condições para a participação conjunta das Forças Armadas de ambos os países em missões de paz e humanitárias;
- Formação em ambos os países (ao abrigo do Programa de Ensino Militar em Portugal/PEMPOR e do Programa de Formação em Portugal/PFORPOR) e estágios na Direção-Geral de Política de Defesa Nacional;
- Apoio à promoção da Agenda “Mulheres, Paz e Segurança”;
- Promoção de atividades no âmbito da cartografia, hidrografia e oceanografia;
- Promoção de atividades no âmbito da ciberdefesa e tecnologias da informação;
- Troca de experiências e informação sobre a participação das Forças Armadas na gestão de crises;
- Partilha de informação e troca de experiências no uso de meios de meios militares em situações de crises humanitárias em tempos de paz e situações de crise complexas, à luz do Direito Humanitário Internacional, das Diretrizes de Oslo e do Consenso Europeu em matéria de Ajuda Humanitária;

#### **IV) Ambiente, Energia, Agricultura e Mar**

9. O PEC prevê, designadamente, as seguintes intervenções na área do Ambiente, Energia, Agricultura e Mar:

- Apoio nas áreas da água e saneamento, resíduos, incluindo o combate da poluição por plásticos, educação e turismo ambiental, conservação da biodiversidade e energia, contribuindo para a sustentabilidade do país;
- Reforço das capacidades institucionais nos domínios do ambiente, das alterações climáticas, da energia sustentável, dos recursos hídricos, dos solos, da orla costeira, do ordenamento do território, da conservação da natureza e da biodiversidade, de forma a poderem responder às necessidades colocadas pelo desenvolvimento das economias verde e azul no país;
- Cooperação no domínio da transição energética;
- Apoio a sessões de informação técnica, designadamente cursos, ações de formação avançada e certificação de técnicos, seminários e estágios na área da energia;

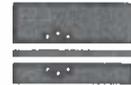


- Apoio a ações especializadas na área da neutralidade carbónica com vista ao crescimento económico pela diminuição das emissões de gases com efeito de estufa;
- Apoio ao desenvolvimento de projetos-piloto na área das energias renováveis e economia azul;
- Apoio ao desenvolvimento da agricultura e indústria transformadora, com particular ênfase em ações de capacitação nas áreas da agricultura e alimentação, de investigação e inovação;
- Consultadoria e apoio técnico em matéria de saúde animal e fitossanidade, designadamente no desenvolvimento de programas de vigilância e erradicação, no uso sustentável de produtos fitofarmacêuticos e na redução do uso de antimicrobianos;
- Apoio a sessões de informação técnica, designadamente cursos, ações de formação e certificação de técnicos, seminários e estágios na área da saúde animal e da fitossanidade;
- Apoio ao desenvolvimento e reforço das capacidades institucionais na área das pescas, nomeadamente nos domínios da higiene e segurança alimentar, aumento de rendimento das famílias, gestão dos recursos naturais e aquicultura;
- Implementação de ações previstas nos instrumentos assinados na área do Mar, incluindo apoio a projetos-piloto na área da economia azul, cooperação em matéria de administração marítima, formação de formadores, consultoria de formação na área marítima e formação em segurança marítima e proteção do transporte marítimo e dos portos.

#### **V) Finanças Públicas, Economia, Digital e Infraestruturas**

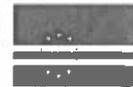
10. O PEC prevê, na área da cooperação em Finanças Públicas, Economia, Digital e Infraestruturas, as seguintes intervenções:

- Apoio ao Orçamento de Estado de Cabo Verde como instrumento na agenda da promoção do desenvolvimento sustentável e enquanto espaço privilegiado de diálogo político sobre as políticas públicas implementadas pelo Governo de Cabo Verde e os resultados por via das mesmas alcançados;
- Apoio à estabilidade macroeconómica e financeira da economia cabo-verdiana e intensificação das relações económicas e financeiras com



Portugal e com os países da área do euro, através da implementação do Acordo de Cooperação Cambial e a participação nas respetivas estruturas de funcionamento (Comissão do Acordo de Cooperação Cambial e Unidade de Acompanhamento Macroeconómico);

- Realização de ações de cooperação e assistência técnica na área das Finanças Públicas, em domínios enquadrados nas competências dos ministérios das finanças de ambos os países, promovendo em particular a capacitação de estruturas e recursos humanos mediante a partilha de conhecimentos técnicos especializados, designadamente nas áreas do planeamento estratégico e gestão macroeconómica, reforço da capacidade inspetiva do Estado, combate à fraude e evasão fiscal e boa governação;
- Realização de outras ações de cooperação na área financeira, que abrangem nomeadamente o Tribunal de Contas;
- No domínio do apoio à atividade económica, dinamização dos instrumentos disponibilizados ao abrigo do Compacto Lusófono, o qual visa promover o investimento privado e o desenvolvimento de projetos estruturantes, englobando instrumentos para mitigação de risco, assistência técnica e alavancagem de recursos privados;
- Reforço da capacidade institucional e modernização do quadro legal e regulamentar nos domínios do comércio, da indústria e do desenvolvimento de parques industriais;
- Apoio ao desenvolvimento do turismo através da capacitação de quadros em várias áreas, assim como desenvolvimento de programas de requalificação e valorização de áreas classificadas (áreas protegidas, reservas da biosfera) e sítios de interesse turístico;
- Valorização ambiental, social e económica do turismo de natureza e de montanha, como contributo para a coesão territorial e o desenvolvimento económico e social do país;
- Apoio, através de ações de capacitação e cooperação técnica, das atividades económicas no domínio da segurança alimentar;
- Cooperação e assistência técnica nas áreas da Normalização, da Metrologia e da Qualidade em geral, tendo em vista reforçar a infraestrutura nacional, enquanto suporte indispensável ao funcionamento da economia e à sustentabilidade do seu desenvolvimento;
- Estabelecimento de um quadro de cooperação técnica e institucional no domínio da política de concorrência, assente na partilha de valências



técnicas, experiência e conhecimento, com vista à promoção e defesa da concorrência;

- Formação portuária em áreas como a gestão de concessões portuárias, gestão dominial, turismo de cruzeiros, Janela Única Logística e segurança na navegação;
- Ações de formação no âmbito da segurança das operações de tráfego aéreo;
- Prossecução do apoio aos projetos Cidades Coloridas e à Iniciativa Outros Bairros;
- Assistência técnica na elaboração de documentos estratégicos e regulamentação nas áreas das infraestruturas, ordenamento do território, habitação e edificações urbanas e capacitação institucional;
- Apoio ao reforço institucional do Laboratório de Engenharia Civil de Cabo Verde;
- Reforço da literacia digital e formação profissional nas novas tecnologias;
- Apoio no estabelecimento das incubadoras e aceleradoras especialistas na área digital para apoiar as *startups* cabo-verdianas;
- Reforço da ligação entre universidades, empresas e *startups* na área do empreendedorismo tecnológico;
- Apoio no empreendedorismo de base tecnológica e colaboração entre a STARTUP Portugal e a Cabo Verde Digital;
- Colaboração e partilha de experiências na preparação das empresas para a transição digital e qualificação para a indústria 4.0.

AN/



**Anexo 2 - Matriz de Acompanhamento - Sectores de Intervenção do PEC entre Portugal e Cabo Verde (2022-2026) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**

ODS	ODS1 Eradicação da pobreza	ODS2 Eradicação da fome	ODS3 Saúde de Qualidade	ODS4 Educação de Qualidade	ODS5 Igualdade de Género	ODS6 Água Potável e Saneamento	ODS7 Energias Renováveis e Acessíveis	ODS8 Trabalho Digno e Crescimento Económico	ODS9 Indústrias, Inovação e Infraestruturas	ODS10 Redução das desigualdades	ODS11 Cidades e Comunidades Sustentáveis	ODS12 Produção e Consumo Sustentáveis	ODS13 Ação Climática	ODS14 Proteção da Vida Marinha	ODS15 Proteção da Vida Terrestre	ODS16 Paz, Justiça e Instituições eficazes	ODS17 Parcerias para a implementação dos Objetivos
Sectores de Intervenção PEC	X			X	X			X		X						X	X
Educação, Ciência, Desporto e Cultura				X				X		X						X	X
Saúde, Assuntos Sociais e Trabalho	X	X	X		X	X		X		X						X	X
Justiça, Segurança e Defesa	X	X			X			X		X						X	X
Ambiente, Energia, Agricultura e Floresta	X	X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Finanças Públicas, Economia, Digital e Inovações	X							X	X	X	X	X	X			X	X
Água, Transportes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Fonte: Camões/GPPE

RA

AM

